



Memorando 12.415/2026

De: Camilly S. - SMAA - SCSMAA

Para: SMAA - SCSMAA - Setor de Compras - Secretaria Municipal de Agricultura e Ambiente

Data: 27/08/2026 às 15:57:47

Setores envolvidos:

SMAA, SMAA - DSU, SMAA - DSU - SGR, SMA - CPC, SMAA - SCSMAA

DFD - 1

Encaminho documento para assinatura.

Atenciosamente,

Anexos:

DFD.pdf

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

RECURSO FINANCEIRO VINCULADO

Portaria n.º 2.301, de 15 de Julho de 2026, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Processo SEI n.º 59052.039365/2026-17.

1 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ubá, provenientes de Transferência Legal da União, no valor total de R\$4.207.922,04 (quatro milhões, duzentos e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e quatro centavos).

1.2. - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Classificação orçamentária 06.182.2318.22BO - Ações de Proteção e Defesa Civil no Plano Orçamentário (PO) 0002 - Ações de Resposta e de Recuperação de Infraestrutura danificada ou destruída por Desastres.

1.3. - A despesa em questão não encontra previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) pois deriva de fato superveniente e extraordinário, qual seja, o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA deflagrado.

2 - INDICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO QUE SE PRETENDE CONTRATAR

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de carga, transporte e destinação final de resíduos gerados em decorrência do desastre**, em estrita observância ao Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (**SEDEC/MIDR**), no âmbito do Processo SEI n.º 59052.039365/2026-17 e da Portaria n.º 2.301, de 15 de julho de 2026, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

3 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

3.1. Setor Demandante: **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

4 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Município de Ubá atravessa um cenário de excepcionalidade administrativa decorrente das fortes chuvas ocorridas entre os dias 23 e 24 de fevereiro de 2026, que culminaram na decretação de Estado de Calamidade Pública (Decreto Municipal n.º 7.674/2026). As referidas precipitações

causaram o transbordamento do Ribeirão Ubá, resultando na destruição parcial da infraestrutura urbana e no acúmulo massivo de resíduos nos pontos atingidos.

O Município logrou êxito na execução da primeira fase de resposta às consequências da catástrofe, consistente na limpeza e desobstrução imediata das vias, mediante a raspagem, amontoamento e transporte para áreas específicas pré-definidas para o descarte provisório. Essa operação resultou na criação de 03 (três) áreas de transbordo temporárias dentro do perímetro urbano.

Contudo, embora os locais de depósito provisório tenham sido estrategicamente escolhidos para agilizar a limpeza das vias, muitos situam-se em áreas vulneráveis a novos alagamentos. Na eventualidade de um novo evento pluviométrico antes da retirada definitiva desse material, os detritos poderão ser novamente dispersados, comprometendo as áreas de transbordo e anulando todo o esforço e investimento público já realizado na etapa anterior.

Ademais, as referidas áreas atingiram sua capacidade máxima de armazenamento e foram preparadas apenas para uma escala temporária, o que motivou a primeira contratação para a execução de serviços de carga, transporte e destinação final de resíduos gerados em decorrência do desastre, cujo quantitativo estimado foi insuficiente para a retirada de todos os resíduos, restando ainda uma das três áreas de transbordo a ser desocupada.

Considerando que, conforme o Plano de Trabalho aprovado, estima-se que o ponto de destinação final licenciado se encontra a uma distância média de 139 km, o Município carece de infraestrutura que comporte o tratamento adequado desses resíduos no local atual. A manutenção de grandes volumes de lama orgânica e detritos sólidos, ao entrarem em processo de decomposição e secagem, configura uma ameaça biológica crítica.

Nesse sentido, a destinação final que aqui se pretende contratar não constitui um serviço meramente acessório, mas a conclusão essencial do processo de resposta ao desastre, bem como da primeira etapa de retirada de tais resíduos. A ausência de carga e transporte imediato para um aterro licenciado poderá transformar os pontos de transbordo em passivos ambientais permanentes e focos de surtos epidemiológicos.

Ressalte-se que a estrutura operacional do Município é insuficiente para fazer frente à magnitude do desastre, visto que a frota própria de caminhões, carregadeiras e o contingente de mão de obra não comportam o escoamento dos **13.632,70 m³** restantes de resíduos em tempo hábil (conforme calculado em Plano de Trabalho aprovado). A urgência da contratação fundamenta-se, portanto, na necessidade de mitigação de riscos e prevenção de crises sanitárias secundárias, sendo imperativo o encerramento do ciclo de saneamento para o pleno restabelecimento da ordem pública e da salubridade urbana.

Por fim, a contratação guarda estrita observância à **Portaria nº 2.301/2026** e ao Plano de Trabalho aprovado no Sistema S2iD (Processo SEI nº 59052.039365/2026-17), que prevê a execução imediata da carga, transporte e destinação final dos resíduos. A aquisição será integralmente custeada por recursos liberados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, destinados especificamente ao objeto em tela, através da Portaria supramencionada.

5 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Carga, manobra e descarga dos resíduos	TONELADA	18132
2	Transporte do resíduo (Ton x Km) distância excedente de 30 km	TONELADA/ QUILÔMETRO	1976388
3	Apontador (1 em cada armazenamento intermediário)	HORA/DIA	662
4	Disposição final em aterro sanitário	TONELADA	18132
5	Transporte de resíduo (Ton x Km) distância até 30 km	TONELADA/ QUILÔMETRO	543960

6 - PREVISÃO DA PRIORIDADE EM QUE DEVE SER INICIADA A CONTRATAÇÃO

6.1 – O objeto deve estar apto para ser usufruído pela Administração Pública **imediatamente**, considerando o **Estado de Calamidade Pública** decretado e reconhecido no Município por meio do Decreto Municipal nº 7.674, de 24 de fevereiro de 2026; do Decreto Estadual NE nº 167, de 24 de fevereiro de 2026; e da Portaria Federal nº 580, de 24 de fevereiro de 2026, bem como Decreto nº 7.818, de 24 de agosto de 2026, que declarou situação de emergência em virtude da permanência do estado de anormalidade decorrente da calamidade pública declarada em fevereiro do corrente ano.

6-2 – A contratação guarda estrita observância à Portaria n.º 2.3014, de 15 de julho de 2026, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), que autoriza o repasse de recursos ao Município de Ubá/MG para a execução de ações de resposta e restabelecimento, conferindo a celeridade necessária para o início imediato, tendo em vista o prazo máximo de execução de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial da União.

7 - INDICAÇÃO DOS EVENTUAIS PARTICIPANTES E RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO, PELA GESTÃO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

NOME DO AGENTE PÚBLICO	MATRÍCULA, CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA	FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NA CONTRATAÇÃO – planejamento, gestão ou fiscalização
Bruna Silveira Campos Ponciano – Mat. 8008	Mat: 8008 Assistente Adm II (SMAA)	Planejamento,
Sérgio Clóvis de Aguiar	Mat: 138797 Gerente de Divisão de Serviços Urbanos (SMAA)	Gestão
Hugo José de Oliveira Paiva	Mat:177717 Supervisor de Seção de Resíduos Sólidos (SMAA)	Fiscalização

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. Declaro que os agentes públicos foram ou serão comunicados da formalização desse documento para terem ciência de suas atribuições.

NOME DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DO DFD	DATA DA FORMALIZAÇÃO DO DFD	ASSINATURA
Bruna Silveira Campos Ponciano – Mat. 8008	03/08/2026	Assinatura eletrônica
NOME DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DEMANDANTE	DATA DA APROVAÇÃO DO DFD	ASSINATURA
Salomão Júnior Curi – Mat. nº 177598 Secretário de Agricultura e Ambiente	03/08/2026	Assinatura eletrônica
Sérgio Clóvis de Aguiar - Mat: 138797	03/08/2026	Assinatura eletrônica



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C60E-8C27-101B-4304

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA SILVEIRA CAMPOS (CPF 082.XXX.XXX-94) em 27/08/2026 15:59:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SALOMÃO JUNIOR CURI (CPF 038.XXX.XXX-16) em 27/08/2026 16:12:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HUGO JOSÉ DE OLIVEIRA PAIVA (CPF 129.XXX.XXX-83) em 27/08/2026 16:22:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SÉRGIO CLOVIS DE AGUIAR (CPF 546.XXX.XXX-91) em 27/08/2026 16:22:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/08/2026 às 16:23 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/C60E-8C27-101B-4304>



Memorando 12.418/2026

De: Camilly S. - SMAA - SCSMAA

Para: SMAA - SCSMAA - Setor de Compras - Secretaria Municipal de Agricultura e Ambiente

Data: 27/08/2026 às 16:26:53

Setores envolvidos:

SMAA - DSU, SMAA - DSU - SGR, SMAA - SCSMAA, SMO - DEOP

ETP - 2

Encaminho documento para assinatura.

Atenciosamente,

—

Camilly Aparecida Dos Santos
Recepcionista

Anexos:

ETP.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

1. INDICAÇÃO DO SERVIÇO QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1.1. O presente objeto consiste na contratação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada para a prestação de serviços de remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados em decorrência do evento de chuvas intensas que atingiu o Município de Ubá, com o fornecimento de equipamentos, veículos, máquinas, insumos e mão de obra necessários à execução dos serviços.

1.2. O objeto compreende a execução dos serviços de coleta, carregamento, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e rejeitos gerados em decorrência do evento de chuvas intensas que atingiu o Município de Ubá, incluindo a disponibilização de equipamentos, veículos, máquinas, caçambas e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços.

1.3. A intervenção ocorrerá no Horto Florestal Municipal, último dos três locais inicialmente destinados ao depósito provisório dos resíduos gerados pelo evento de chuvas intensas, abrangendo a execução dos serviços de carregamento, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos materiais acumulados em local devidamente licenciado, conforme planejamento e demanda da Administração Municipal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Ubá atravessa um cenário de severa excepcionalidade administrativa decorrente das precipitações pluviométricas ocorridas entre os dias 23 e 24 de fevereiro de 2026, que culminaram na decretação de Estado de Calamidade Pública (Decreto Municipal nº 7.674/2026). As referidas chuvas ocasionaram o transbordamento do Ribeirão Ubá, provocando alagamentos generalizados e significativo acúmulo de resíduos, sedimentos, lama, entulhos e demais materiais em vias públicas, áreas urbanas e locais destinados ao depósito provisório dos resíduos recolhidos durante as ações emergenciais de resposta ao desastre.

Em decorrência desse cenário, tornou-se imprescindível a adoção de medidas voltadas à remoção, ao transporte e à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelo evento, tendo em vista que a permanência desses materiais em depósitos provisórios representa risco à saúde pública, ao meio ambiente, à drenagem urbana e à segurança da população, além de comprometer a efetividade das ações de resposta e recuperação promovidas pela Administração Municipal.

Os referidos depósitos atingiram sua capacidade máxima de armazenamento e foram preparados apenas para uma escala temporária, o que motivou a primeira contratação para a execução de serviços de carga, transporte e destinação final de resíduos gerados em decorrência do desastre, cujo quantitativo estimado foi insuficiente para a retirada de todos os resíduos, restando ainda uma das três áreas de transbordo a ser desocupada.

Considerando que, conforme o Plano de Trabalho aprovado, estima-se que o ponto de destinação final licenciado se encontra a uma distância média de 139 km, o Município carece de infraestrutura que comporte o tratamento adequado desses resíduos no local atual. A manutenção de grandes volumes de lama orgânica e detritos sólidos, ao entrarem em processo de decomposição e secagem, configura uma ameaça biológica crítica.

Nesse sentido, a destinação final que aqui se pretende contratar não constitui um serviço meramente acessório, mas a conclusão essencial do processo de resposta ao desastre, bem como da primeira etapa de retirada de tais resíduos. A ausência de carga e transporte imediato para um aterro licenciado poderá transformar os pontos de transbordo em passivos ambientais permanentes e focos de surtos epidemiológicos.

2.1. Dos Danos às Estruturas Públicas e Riscos Sanitários: Conforme os levantamentos técnicos e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC, o evento de chuvas intensas ocasionou expressivo acúmulo de lama, sedimentos, entulhos, resíduos vegetais e demais materiais resultantes das ações de resposta ao desastre, atualmente armazenados em local de depósito provisório. A permanência desses resíduos sem a devida remoção e destinação final ambientalmente adequada configura risco sanitário e ambiental relevante, favorecendo a proliferação de vetores de doenças, a contaminação do solo e dos recursos hídricos, bem como a dispersão e o deslocamento dos materiais armazenados nas áreas de depósito provisório em caso de novos eventos pluviométricos, comprometendo as ações de recuperação já executadas e colocando em risco a saúde e a segurança da população.

2.2. Da Urgência e Continuidade dos Serviços Essenciais: A urgência na execução dos serviços justifica-se pela necessidade inadiável de promover a remoção, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelo evento de chuvas intensas, cuja permanência em depósito provisório compromete a efetividade das ações de resposta e recuperação desenvolvidas pelo Município. O acúmulo de resíduos no Horto Florestal Municipal, além de representar risco iminente à saúde pública em razão da proliferação de vetores, da emissão de odores, da contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas, expõe o local à degradação ambiental e paisagística.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se imprescindível para assegurar a continuidade das ações de resposta ao desastre, eliminar os riscos decorrentes da permanência dos resíduos em depósito provisório e restabelecer condições adequadas de proteção à saúde pública, ao meio ambiente e ao patrimônio cultural e ambiental do Município.

2.3. Da Proteção do Patrimônio Público e do Erário: O retardamento dos serviços de remoção dos resíduos provenientes das enchentes poderá agravar a deterioração das áreas atingidas, contribuindo para a permanência de umidade, acúmulo de materiais contaminados, proliferação de agentes insalubres e comprometimento das estruturas e instalações públicas afetadas. A execução imediata da limpeza e retirada dos entulhos, lixo e demais resíduos tem como finalidade preservar o patrimônio público, minimizar a evolução dos danos existentes e evitar a necessidade de intervenções futuras de maior complexidade e custo aos cofres públicos.

O Horto Florestal Municipal constitui patrimônio de relevante interesse ambiental, histórico e cultural do Município de Ubá, razão pela qual a permanência prolongada dos resíduos em suas dependências mostra-se incompatível com sua finalidade pública e com o dever da Administração de preservar o patrimônio coletivo. Ademais, considerando que o local encontra-se sujeito à ocorrência de novos eventos pluviométricos, a manutenção dos resíduos no depósito provisório poderá ocasionar a dispersão e o deslocamento dos materiais armazenados, comprometendo a segurança e a salubridade da área, além de ampliar os impactos ambientais e sanitários e demandar a repetição de ações emergenciais anteriormente realizadas.

2.4. Da Conformidade com as Portarias Federais: A contratação encontra-se em conformidade com a **Portaria nº 2.301, de 15 de julho de 2026**, e com os Planos de Trabalho aprovados no Sistema S2iD, que contemplam ações de resposta e recuperação decorrentes de eventos de desastre. O objeto consiste na remoção e destinação adequada dos resíduos, entulhos e materiais provenientes das enchentes, atualmente armazenados no Horto Florestal Municipal, patrimônio público que recebeu esses materiais de forma emergencial durante o período crítico, em razão da necessidade de limpeza das áreas afetadas. A execução dos serviços será custeada com recursos disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, destinados às ações de recuperação e restabelecimento das condições adequadas dos espaços públicos municipais atingidos.

3- ÀREA REQUISITANTE

3.1- Secretaria Municipal de Agricultura e Ambiente

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Foram identificadas as seguintes alternativas:

Solução I – Execução direta pelo Município

Realização dos serviços utilizando exclusivamente servidores municipais, equipamentos próprios e estrutura operacional disponível.

Análise: A capacidade operacional da Administração Municipal mostra-se insuficiente para atender, de forma imediata e eficiente, à demanda apresentada, considerando o volume expressivo de resíduos, entulhos e materiais provenientes das enchentes armazenados no Horto Florestal Municipal, bem como a necessidade de disponibilização de mão de obra, caminhões adequados para transporte e destinação final ambientalmente correta dos resíduos.

Conclusão: Solução inviável, tendo em vista a limitação de recursos humanos e equipamentos próprios para execução integral dos serviços dentro do prazo necessário.

Solução II – Contratação de empresa privada especializada

Contratação de empresa especializada para disponibilização de mão de obra, caminhões e demais recursos necessários à remoção, transporte e destinação final dos resíduos provenientes das enchentes,

com encaminhamento ao aterro sanitário devidamente licenciado e indicado para recebimento dos materiais.

Análise: Juridicamente fundamentada no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a solução enquadra-se no cenário de excepcionalidade, uma vez que:

- O acúmulo de resíduos, entulhos e materiais remanescentes das enchentes no Horto Florestal Municipal compromete a adequada utilização do espaço público, podendo ocasionar riscos ambientais e sanitários;
- A permanência dos materiais acumulados representa risco à saúde pública, em razão da possível presença de resíduos contaminados, proliferação de vetores e condições inadequadas de armazenamento;
- A demora na execução dos serviços de remoção e transporte poderá agravar os impactos ambientais e operacionais, dificultando a recuperação e a preservação do patrimônio público municipal.

A execução dos serviços por empresa especializada mostra-se técnica e administrativamente mais adequada, pois:

- Garante maior celeridade na mobilização de mão de obra, equipamentos e caminhões necessários para a remoção dos resíduos e entulhos provenientes das enchentes;
- Assegura a adequada execução das etapas de retirada, transporte e destinação final dos materiais, com responsabilidade pela condução dos serviços até o aterro sanitário devidamente autorizado;
- Permite o atendimento dos prazos e das ações previstas nos instrumentos de recuperação aprovados, contribuindo para a preservação do patrimônio público municipal e a regularização da área afetada.

Conclusão: Solução mais adequada para atendimento da demanda, considerando a urgência da remoção dos resíduos e a necessidade de utilização de estrutura operacional específica não disponível atualmente pelo Município.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Da natureza da Contratação

5.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Dispensa Emergencial, no formato Eletrônico.

5.2 - Prazo de vigência

5.2.1 - O prazo de vigência da contratação terá início na data de assinatura do instrumento contratual e **encerrar-se-á, impreterivelmente, em 11 de janeiro de 2026** em estrita observância ao prazo final de execução de 180 dias estabelecido pelo Art. 3º da Portaria nº 2.301/2026, contado a partir de sua publicação no Diário Oficial da União em 25/03/2026, fundamentando-se no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

5.2.2- A vigência contratual poderá ser encerrada antecipadamente caso o objeto seja integralmente executado e a prestação de contas final seja apresentada em prazo inferior ao estabelecido, respeitando-se o limite de 30 (trinta) dias para o encerramento dos atos administrativos após o pagamento.

5.3 - Sustentabilidade

5.1.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental e social compatíveis com a natureza do objeto e com a situação de calamidade pública.

5.1.2. Considerando tratar-se de serviços de manejo e destinação de resíduos, serão exigidas as seguintes medidas:

- Uso obrigatório de lonas de cobertura em todos os veículos de transporte para evitar a queda de resíduos ou dispersão de poeira nas vias públicas;
- Manutenção rigorosa das caçambas para evitar o vazamento de chorume ou lama líquida durante o trajeto urbano;
- Planejamento de rotas que minimizem a emissão de poluentes e o impacto no tráfego local;
- Fornecimento obrigatório de EPIs adequados ao manuseio de resíduos potencialmente contaminados (luvas, botas impermeáveis, máscaras e coletes refletivos).

5.1.3. Registra-se que, em razão da urgência e da necessidade de pronta resposta estatal, a fiscalização priorizará a celeridade do escoamento, mantendo-se, contudo, a estrita observância das normas ambientais vigentes para o descarte em local licenciado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação emergencial de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de coleta, carregamento, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, rejeitos, entulhos, sedimentos, lama, resíduos vegetais e demais materiais acumulados no Horto Florestal Municipal em decorrência do evento de chuvas intensas ocorrido no Município de Ubá, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, veículos, máquinas, caçambas, insumos e mão de obra necessários à plena execução dos serviços.

A contratação deverá contemplar todas as etapas necessárias à retirada dos materiais atualmente armazenados em depósito provisório, desde o carregamento e acondicionamento, quando necessário, até o transporte e a destinação final em local devidamente licenciado e ambientalmente adequado, observadas as normas ambientais e demais disposições legais aplicáveis.

A solução deverá ser executada de forma planejada, contínua e eficiente, de modo a possibilitar a completa desocupação do depósito provisório existente no Horto Florestal Municipal, evitando a permanência prolongada dos resíduos e, conseqüentemente, reduzindo os riscos de proliferação de vetores, contaminação do solo e dos recursos hídricos, degradação ambiental e paisagística, bem como a dispersão e o deslocamento dos materiais armazenados no local em decorrência de novos eventos de chuva.

Para a execução dos serviços, caberá à empresa contratada disponibilizar os recursos humanos e materiais necessários, incluindo operadores, motoristas, equipamentos de carga e transporte, máquinas, veículos e demais recursos indispensáveis, responsabilizando-se pela execução adequada de todas as etapas do serviço até a efetiva destinação final dos resíduos.

A destinação dos resíduos deverá ocorrer em unidade ou local devidamente regularizado e licenciado pelos órgãos ambientais competentes, observando-se a natureza e as características dos materiais removidos e as exigências da legislação ambiental. A contratada deverá, ainda, apresentar os documentos e comprovantes pertinentes à destinação dos resíduos, quando exigíveis, permitindo à Administração Municipal o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

A solução adotada mostra-se adequada ao interesse público, uma vez que possibilita o restabelecimento das condições ambientais, sanitárias e de segurança do Horto Florestal Municipal, a preservação do patrimônio público e ambiental, a continuidade das ações de recuperação decorrentes do desastre e a mitigação dos riscos associados à permanência dos resíduos no local de armazenamento provisório.

Dessa forma, a contratação integrada dos serviços de remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada mostra-se suficiente para atender à necessidade identificada, proporcionando uma resposta célere e efetiva à situação emergencial, sem prejuízo da observância das normas legais, ambientais e de segurança aplicáveis.

7. QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Carga, manobra e descarga dos resíduos	TONELADA	18132	R\$7,42	R\$ 134.539,44
2	Transporte do resíduo (Ton x Km) distância excedente de 30 km	TONELADA/ QUILÔMETRO	1976388	R\$ 0,61	R\$1.205.596,68

3	Apontador (1 em cada armazenamento intermediário)	HORA/DIA	662	R\$ 30,72	R\$20.336,64
4	Disposição final em aterro sanitário	TONELADA	18132	R\$ 108,74	R\$ 1.971.673,68
5	Transporte de resíduo (Ton x Km) distância até 30 km	TONELADA/ QUILÔMETRO	543960	R\$ 1,61	R\$ 875.755,60
TOTAL:					R\$ 4.207.922,04

7.1. O projeto contempla as seguintes frentes de serviço, conforme os Planos de Trabalho aprovados:

- **Carga, Manobra e Descarga dos Resíduos:** Compreende as operações mecânicas e manuais necessárias para o carregamento, movimentação e descarregamento de resíduos sólidos e sedimentos acumulados nos pontos de transbordo provisórios até os veículos de transporte, garantindo a eficiência e segurança na liberação das vias e áreas atingidas.
- **Transporte do Resíduo (Distância até 30 km):** Consiste no transporte rodoviário inicial dos resíduos coletados nas áreas afetadas, cobrindo o percurso primário até os pontos de transbordo e armazenamento intermediário ou destinação final até o limite de percurso especificado.
- **Transporte do Resíduo (Distância Excedente de 30 km):** Refere-se ao transporte rodoviário complementar e de longa distância dos resíduos, cobrindo o trecho que excede o limite inicial entre os pontos de armazenagem temporária do município e a unidade de destinação final licenciada.
- **Serviços de Apontamento e Controle Operacional:** Compreende a alocação de equipe especializada de apontadores em cada ponto de armazenamento intermediário e transbordo provisório para o controle operacional, medição, quantificação, aferição e emissão de relatórios de tráfego das caçambas e caminhões.
- **Disposição Final em Aterro Sanitário:** Consiste no recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e sedimentos das enchentes em aterro sanitário devidamente licenciado, garantindo o cumprimento da legislação ambiental vigente.

7.2- METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

7.2.1. O dimensionamento dos quantitativos foram obtidos através de levantamentos topográficos, relatórios técnicos e fotográficos, além de composições de custo SINAPI/SICRO para o trecho de intervenção, conforme **Planos de Trabalho aprovados**;

7.2.2. A estimativa do valor da contratação foi estabelecida **com base na tabela referencial oficial de preços integrante do Planos de Trabalho aprovados**, em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 6.956/2023, garantindo a exata correspondência e compatibilidade entre os custos unitários contratados e os parâmetros definidos no termo de aprovação da transferência de recursos.

7.3. O edital deverá prever que o licitante vencedor encaminhe a proposta de preços adequada ao lance final, acompanhada da Planilha de Composição de Custos Unitários, conforme a tabela constante do item 7 deste Estudo Técnico Preliminar e os parâmetros definidos, devendo os custos unitários propostos obedecerem rigorosamente, como teto máximo, aos custos unitários previstos no Plano de Trabalho aprovado.

7.3.1. A referida planilha servirá como parâmetro para a análise da exequibilidade da proposta, bem como para a verificação dos serviços efetivamente executados, realização das medições e demais procedimentos de fiscalização e controle da execução contratual.

7.3.2. A Planilha de Composição de Custos Unitários deverá permanecer compatível com a proposta vencedora e poderá ser utilizada como referência para eventual necessidade de alterações contratuais, repactuações ou revisões de preços, quando juridicamente cabíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

8. ESTIMATIVA DO VALOR E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O **valor total global** estimado para a presente aquisição é de até **R\$ 4.207.922,04** (Quatro milhões, duzentos e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e quatro centavos), **teto autorizado** para o empenho e transferência de recursos ao Município de Ubá pela **Portaria nº 2.301, de 15 de Julho de 2026**.

8.2. Os valores aqui apresentados foram estimados com base na atual demanda, bem como composição de custos presente no Plano de Trabalho aprovado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando a natureza dos serviços, não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto, tendo em vista que as atividades de remoção, carregamento, transporte e destinação final dos resíduos provenientes das enchentes constituem etapas interdependentes e que necessitam ser executadas de forma coordenada e contínua.

9.2. A contratação dos serviços de forma integrada, por uma única empresa especializada, possibilita maior eficiência no gerenciamento das atividades, melhor controle operacional, otimização dos recursos empregados e adequada coordenação entre as etapas de remoção, carregamento, transporte e destinação final dos resíduos ao aterro sanitário devidamente autorizado.

9.3. A adoção de solução integrada mostra-se ainda necessária diante do cenário de calamidade pública e do prazo exíguo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido pela Portaria nº 2.301, de 15 de julho de 2026, uma vez que a execução por uma única contratada contribui para a celeridade dos serviços, reduz riscos de atrasos decorrentes da necessidade de coordenação entre diferentes empresas e favorece o cumprimento do cronograma estabelecido.

9.4. **O pagamento pelos serviços será realizado integralmente ao final da execução**, após o cumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, ficando condicionado à apresentação do relatório técnico final e à sua aprovação pela fiscalização, bem como à comprovação da efetiva execução dos serviços previstos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, QUANDO ELABORADO.

11.1. A contratação não se encontra prevista no PCA em virtude da imprevisibilidade absoluta do desastre natural (força maior), enquadrando-se nas exceções legais cabíveis para o atendimento de urgência.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS;

12.1. A contratação tem por finalidade assegurar a aplicação eficiente e racional dos recursos públicos destinados às ações de recuperação decorrentes do evento de chuvas intensas, mediante a execução integrada dos serviços de carga, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos acumulados no Horto Florestal Municipal.

12.2. A solução adotada permite o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, uma vez que a Administração Municipal não dispõe, em quantidade suficiente, de mão de obra, caminhões, máquinas e equipamentos necessários para executar integralmente os serviços dentro do prazo e das condições exigidas. Dessa forma, a contratação de empresa especializada evita a sobrecarga da estrutura municipal e permite que os servidores e equipamentos próprios permaneçam direcionados às demais atividades e serviços essenciais de competência do Município.

12.3. Em termos de economicidade, a contratação de empresa especializada para execução integrada das etapas necessárias possibilita a utilização coordenada de mão de obra, veículos, máquinas e equipamentos, reduzindo custos operacionais, deslocamentos desnecessários, tempo de execução e riscos de retrabalho, além de assegurar maior produtividade e controle das atividades.

12.4. A contratação também contribui para evitar a ampliação dos danos e a geração de despesas futuras, considerando que a permanência dos resíduos em depósito provisório pode ocasionar novos impactos ambientais e sanitários, especialmente em razão da possibilidade de ocorrência de novos eventos pluviométricos, que poderão provocar a dispersão e o deslocamento dos materiais armazenados no local, agravando os riscos e comprometendo as condições de segurança, salubridade e preservação ambiental da área.

12.5. Os recursos financeiros empregados encontram-se vinculados às ações de resposta e recuperação decorrentes do desastre, sendo os quantitativos dimensionados a partir dos levantamentos técnicos realizados e os valores estimados com base nas referências oficiais e no Plano de Trabalho aprovado.

Assim, busca-se assegurar que os recursos disponibilizados sejam aplicados diretamente na solução da necessidade identificada, com controle, eficiência e compatibilidade com os objetivos estabelecidos.

12.6. Como resultado, espera-se a completa desocupação do depósito provisório existente no Horto Florestal Municipal, a adequada destinação dos resíduos em local devidamente licenciado, a redução dos riscos sanitários e ambientais, a preservação do patrimônio público e ambiental e a continuidade das ações de recuperação do Município, com a utilização eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

13. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A execução dos serviços poderá ocasionar impactos ambientais relacionados à movimentação, transporte e destinação dos resíduos, tais como dispersão de poeira e materiais, vazamento de líquidos, emissão de poluentes pelos veículos e máquinas, além do risco de destinação inadequada dos resíduos. Para mitigação desses impactos, deverão ser adotadas medidas de controle, incluindo o uso de lonas nos veículos, manutenção adequada das caçambas e equipamentos, planejamento das rotas de transporte, utilização de equipamentos de proteção adequados e destinação dos resíduos exclusivamente em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes. Tais medidas têm por objetivo reduzir os impactos sobre o solo, os recursos hídricos, a qualidade do ar e a população, assegurando a adequada gestão ambiental dos resíduos e o cumprimento da legislação aplicável.

15. ANÁLISE DE RISCOS.

15.1. No presente caso, foram identificados riscos relevantes que devem ser abordados de forma separada, no Mapa de Risco, anexo a este ETP.

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Declaro viável esta contratação.

16.1.1. Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1. Pelo constatado no Estudo Técnico Preliminar considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Ubá, 27 de agosto de 2026.

Hugo José de Oliveira Paiva
Supervisor de Seção de Resíduos Sólidos (SMAA)
Matrícula nº 177717

Marcelo Martins Vicente
Engenheiro Civil – CREA/MG 1420722468
Supervisor de Projetos (SMO)
Matrícula nº 7903065

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Ubá, 27 de agosto de 2026.

Sérgio Clóvis de Aguiar
Gerente de Divisão de Serviços Urbanos (SMAA)
Matrícula nº 138797



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D49-3E39-45AB-699E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUGO JOSÉ DE OLIVEIRA PAIVA (CPF 129.XXX.XXX-83) em 27/08/2026 16:28:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCELO MARTINS VICENTE (CPF 060.XXX.XXX-30) em 27/08/2026 16:29:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SÉRGIO CLOVIS DE AGUIAR (CPF 546.XXX.XXX-91) em 27/08/2026 16:31:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/08/2026 às 16:31 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/1D49-3E39-45AB-699E>



Memorando 12.433/2026

De: Camilly S. - SMAA - SCSMAA

Para: SMAA - SCSMAA - Setor de Compras - Secretaria Municipal de Agricultura e Ambiente

Data: 28/08/2026 às 07:35:57

Setores envolvidos:

SMAA - DSU - SGR, SMAA - SCSMAA

MAPA DE RISCO - 5

Segue documento para assinatura.

Anexos:

MAPA_DE_RISCOS.pdf

MAPA DE RISCOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de carga, transporte e destinação final de resíduos gerados em decorrência do desastre**, em estrita observância ao Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (SEDEC/MIDR), no âmbito do Processo SEI nº 59052.039365/2026-17 e da Portaria nº 2.301, de 15 de julho de 2026, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico.

Nº	Risco Identificado	Prob. (P)	Impacto (I)	Nível (P x I)	Classificação	Medidas Mitigadoras
1	Atraso no início dos serviços após emissão da Ordem de Serviço	2	3	6	Elevado	Prazo máximo para mobilização; penalidades contratuais; acompanhamento imediato pela fiscalização
2	Divergência entre o volume estimado de resíduos e o quantitativo real transportado	3	3	9	Elevado	Realização prévia de levantamento por aerofotogrametria digital (drone) e GNSS RTK; monitoramento rigoroso via Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) e tickets de pesagem na balança do aterro
3	Recusa técnica do Plano de Trabalho por inconformidade com a referência SINAPI	2	3	6	Elevado	Adequação e recalculação dos custos unitários de carga, manobra e transporte com base estrita na tabela SINAPI vigente e composição de custos detalhada.
4	Inconsistência nas datas de levantamentos topográficos/volumétricos nos relatórios	2	2	4	Médio	Padronização dos relatórios técnicos; auditoria documental prévia antes do envio à SEDEC; alinhamento formal entre engenheiro responsável e a equipe do município.
5	Superposição ou contaminação do resíduo no ponto de bota-espera.	2	3	6	Elevado	Isolamento e sinalização da área (Horto/IEF); fiscalização contínua para evitar descarte clandestino de lixo doméstico ou entulho novo.
6	Discrepância na taxa de densidade do resíduo seco/úmido (\$t/m³\$)	2	2	4	Médio	Cálculo contínuo da densidade com base no volume fixo das caçambas (\$30~m³\$) e peso líquido aferido na balança; emissão regular de boletins de cubagem.
7	Paralisação de transporte por indisponibilidade de aterro sanitário licenciado	1	3	3	Médio	Exigência e validação da Licença Ambiental de Operação (LO) do CTR contratado; apresentação prévia de cotações e propostas comerciais atualizadas.

8	Extrapolação da Distância Média de Transporte (DMT de 139 km)	2	2	4	Médio	Mapeamento e fixação da rota otimizada; conferência das rotas e MTRs a cada viagem realizada.
9	Falha no controle e rastreabilidade dos MTRs durante as medições executadas	2	3	6	Elevado	Utilização de planilha unificada com indicação de nº do MTR, peso líquido, cubagem, placa do veículo, motorista, data/hora da pesagem e local de origem.
10	Proibição da liberação da área afetada por pendência de fiscalização	2	3	6	Elevado	Vistoria técnica e sanitária final detalhada na área; lavratura de termo de encerramento do ciclo de limpeza antes do encerramento da meta.
11	Incorreção na escala e medição das horas de atuação do Apontador de campo	2	2	4	Médio	Controle por diário de bordo e folha de ponto assinada do apontador em cada ponto intermediário de armazenamento; ajuste proporcional conforme a tonelagem movimentada.
12	Rejeição das contas por ausência de comprovação fotográfica georreferenciada	2	3	6	Elevado	Registro fotográfico sistemático (antes, durante e depois da carga) com coordenadas GPS e data/hora estampadas, anexado a cada boletim de medição.

Critérios de Classificação:
Probabilidade (P):

1 – Baixa | 2 – Média | 3 – Alta

Impacto (I):

1 – Baixo | 2 – Médio | 3 – Alto

Nível de Risco (NR) = P x I

1 a 2 → Baixo

3 a 4 → Moderado

6 a 9 → Elevado.

Ubá, 27 de agosto de 2026.

 Hugo José de Oliveira Paiva
 Supervisor de Seção de Resíduos Sólidos
 Matrícula nº 177717



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD2A-0F65-4213-5CA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUGO JOSÉ DE OLIVEIRA PAIVA (CPF 129.XXX.XXX-83) em 28/08/2026 07:44:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 28/08/2026 às 07:44 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/FD2A-0F65-4213-5CA4>



Memorando 12.435/2026

De: Camilly S. - SMAA - SCSMAA

Para: SMAA - SCSMAA - Setor de Compras - Secretaria Municipal de Agricultura e Ambiente

Data: 28/08/2026 às 08:06:25

Setores envolvidos:

SMAA - DSU - SGR, SMAA - SCSMAA, SMO - DEOP

JUSTIFICATIVA DE PREÇO - 7

Segue documento para assinatura.

Anexos:

JUSTIFICATIVA_DE_PRECOS.pdf

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS UTILIZADOS

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, “o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas...”

Adicionalmente, conforme disposto no inciso I do § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de custos da presente contratação consta no primeiro Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC, ora complementado pelo segundo Plano de Trabalho, considerando a necessidade de serviços adicionais, tendo sido a primeira contratação insuficiente para a remoção e destinação de todos os resíduos. A metodologia adotada e a referência à tabela de custos unitários utilizada para a elaboração do Plano de Trabalho também encontram-se dispostos naquele documento.

Ressalta-se que a adoção da Planilha de Preços constante do Plano de Trabalho aprovado pela Defesa Civil Nacional como referência constitui procedimento suficiente e inquestionável para assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os parâmetros para a execução do objeto, em conformidade com as diretrizes legais aplicáveis.

Conclusão Técnica:

À luz dos elementos apresentados, verifica-se que:

- a metodologia de composição de custos adotada encontra respaldo técnico na Planilha de Preços integrante do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC;
- os valores estimados mostram-se compatíveis com os parâmetros estabelecidos no referido Plano de Trabalho;
- a utilização da planilha aprovada pela Defesa Civil como base de preços contribui para a mitigação de riscos de sobrepreço;
- modelo de medição e pagamento por serviços efetivamente executados reduz o risco de pagamentos indevidos.

Dessa forma, a estimativa de custos apresenta-se tecnicamente fundamentada, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e motivação administrativa, estando apta a subsidiar a instrução do processo de contratação.

Ubá, 27 de agosto de 2026.

Hugo José de Oliveira Paiva
Supervisor de Seção de Resíduos Sólidos
(SMAA)
Matrícula nº 177717

Marcelo Martins Vicente
Engenheiro Civil – CREA/MG 1420722468
Supervisor de Projetos (SMO)
Matrícula nº 7903065



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 577F-8D0A-3D51-B89D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUGO JOSÉ DE OLIVEIRA PAIVA (CPF 129.XXX.XXX-83) em 28/08/2026 08:08:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCELO MARTINS VICENTE (CPF 060.XXX.XXX-30) em 28/08/2026 08:11:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 28/08/2026 às 08:11 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/577F-8D0A-3D51-B89D>

CRONOGRAMA DE OPERAÇÃO

Retirada, transporte e destinação final de resíduos provenientes de enchente

Município: Ubá/MG

Local de carregamento: Bota Fora do Horto Florestal

Volume estimado: 18.132 toneladas

Equipamento de carregamento: Escavadeira hidráulica

Veículos: Carretas com capacidade aproximada de 40 toneladas

1. Objeto

O presente cronograma estabelece os procedimentos operacionais para a retirada, o carregamento, o transporte e a destinação final dos resíduos provenientes da enchente ocorrida no Município de Ubá/MG, tendo como origem o Bota Fora do Horto Florestal.

Os resíduos serão carregados por escavadeira hidráulica em carretas com capacidade aproximada de 40 toneladas. Após o carregamento, os veículos serão encaminhados ao destino final devidamente autorizado, acompanhados do respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR.

2. Volume e quantidade estimada de viagens

Considerando o volume estimado de **18.132 toneladas** e a capacidade média de **40 toneladas por carreta**, estima-se a realização de aproximadamente **454 carregamentos e viagens**, assim distribuídos:

- **453 viagens completas**, com aproximadamente 40 toneladas cada; e
- **1 viagem complementar**, com aproximadamente 12 toneladas.

A quantidade efetiva de viagens poderá variar de acordo com a pesagem dos resíduos, a capacidade operacional dos veículos, a densidade do material e as condições de carregamento.

3. Etapas da operação

3.1. Preparação do local

Antes do início dos serviços, serão realizadas as seguintes atividades:

- Organização da área de operação;
- Delimitação do espaço destinado à movimentação dos veículos;
- Definição do ponto de posicionamento da escavadeira hidráulica;
- Organização do fluxo de entrada, carregamento e saída das carretas;
- Orientação dos motoristas;
- Verificação das condições de acesso e segurança do local.

3.2. Carregamento e manobra das carretas

A escavadeira hidráulica será utilizada para retirar os resíduos e carregá-los nas carretas.

O tempo médio estimado para o carregamento e a manobra de cada carreta será de **15 a 20 minutos**, podendo variar em razão de:

- Tipo, volume e densidade dos resíduos;
- Condições de acesso ao material;
- Necessidade de reorganização dos resíduos;
- Posicionamento do veículo;
- Condições climáticas;
- Interrupções necessárias por motivo de segurança;
- Eventuais procedimentos de pesagem e conferência.

Para aproximadamente **454 carregamentos**, o tempo operacional estimado exclusivamente para carga e manobra será de:

- **Tempo mínimo:** aproximadamente 113,5 horas;
- **Tempo máximo:** aproximadamente 151,3 horas.

Esse tempo não inclui o deslocamento até o destino final, a descarga, o retorno das carretas, as paradas operacionais, a pesagem e os procedimentos documentais.

3.3. Registro fotográfico georreferenciado

O apontador responsável pelo acompanhamento da operação deverá realizar **registro fotográfico de cada carreta durante o carregamento dos resíduos**, utilizando fotografias georreferenciadas.

As fotografias deverão permitir a comprovação do local, da data, do horário e da realização efetiva do carregamento.

Deverão ser realizadas, preferencialmente, fotografias nos seguintes momentos:

- Posicionamento da carreta no Bota Fora do Horto Florestal;
- Início ou andamento do carregamento pela escavadeira hidráulica;
- Carreta carregada antes da saída do local;
- Identificação da placa ou do veículo;
- Resíduos acondicionados na carreta;
- Escavadeira hidráulica utilizada na operação.

Sempre que tecnicamente possível, os registros deverão conter ou permitir a identificação de:

- Placa ou identificação da carreta;
- Local do carregamento;
- Data e horário;
- Coordenadas geográficas;
- Resíduos carregados;
- Equipamento utilizado;
- Número do MTR correspondente à viagem.

As fotografias deverão ser vinculadas ao respectivo carregamento, veículo, MTR e controle diário da operação.

Ao final dos serviços, os registros fotográficos deverão ser organizados em arquivo digital, preferencialmente por:

- Data;
- Identificação do veículo;
- Número do MTR;
- Horário do carregamento;
- Viagem correspondente.

3.4. Conferência e documentação da saída

Após o carregamento, cada carreta será submetida à conferência antes de deixar o Bota Fora do Horto Florestal.

A saída do veículo ocorrerá acompanhada do respectivo **Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR**, devidamente preenchido e assinado por:

- Responsável designado pela Prefeitura Municipal; e
- Motorista responsável pelo transporte.

O MTR deverá acompanhar a carga durante todo o trajeto até o destino final.

Antes da liberação da carreta, deverão ser conferidos, quando aplicável:

- Origem do resíduo;
- Tipo de resíduo;
- Quantidade transportada;
- Identificação do veículo;
- Identificação do motorista;
- Destino final;
- Assinaturas necessárias;
- Registro fotográfico correspondente.

3.5. Transporte até o destino final

Após a conferência e a liberação, as carretas seguirão para o destino final indicado e autorizado para recebimento dos resíduos.

O transporte deverá observar:

- A legislação de trânsito aplicável;
- A capacidade operacional e de segurança dos veículos;
- As condições de acondicionamento e cobertura da carga, quando necessárias;
- A prevenção contra derramamento ou dispersão dos resíduos;
- A manutenção do MTR junto ao motorista;
- O trajeto previamente definido;
- As regras de acesso e recebimento do destino final.

O tempo de transporte dependerá da distância entre o Bota Fora do Horto Florestal e o destino final, das condições das vias, do trânsito e do horário de funcionamento da unidade receptora.

3.6. Recebimento e descarga

No destino final, as carretas serão direcionadas ao local apropriado para descarga, conforme os procedimentos da unidade receptora.

Após a descarga, deverão ser registrados, quando aplicável:

- Data e horário de chegada;
- Identificação do veículo;
- Quantidade recebida;
- Tipo de resíduo;
- Data e horário da descarga;
- Responsável pelo recebimento;
- Comprovante de recebimento;
- Comprovante de destinação final.

3.7. Retorno e continuidade

Após a descarga, os veículos retornarão ao Bota Fora do Horto Florestal para a realização de novos carregamentos, enquanto houver resíduos a serem removidos.

O ciclo operacional compreenderá:

1. Entrada da carreta no Bota Fora;
2. Posicionamento para carregamento;
3. Carregamento pela escavadeira hidráulica;
4. Registro fotográfico georreferenciado;
5. Conferência da carga;
6. Preenchimento e assinatura do MTR;
7. Saída para o destino final;
8. Descarga dos resíduos;
9. Registro do recebimento;
10. Retorno para novo carregamento.

4. Controle diário da operação

Será mantido controle diário contendo, sempre que possível:

Informação	Registro
Data do carregamento	Conforme a operação
Identificação da carreta	Placa e/ou identificação operacional
Nome do motorista	Conforme documentação
Quantidade transportada	Conforme pesagem ou controle adotado
Número do MTR	Documento correspondente
Horário de entrada	Controle do Bota Fora
Horário de início do carregamento	Controle operacional
Horário de saída	Controle do Bota Fora
Identificação da escavadeira	Equipamento utilizado
Registro fotográfico	Fotos georreferenciadas
Destino final	Unidade receptora autorizada
Comprovante de recebimento	Documento do destino
CDF emitido	Certificado de Destinação Final

5. Apontamento e acompanhamento

O apontador será responsável pelo acompanhamento e controle da movimentação dos resíduos, devendo:

- Registrar diariamente as carretas carregadas;
- Anotar a placa ou identificação de cada veículo;
- Registrar os horários de entrada, carregamento e saída;
- Conferir a correspondência entre a carreta e o MTR;
- Acompanhar a assinatura do MTR pelo responsável da Prefeitura e pelo motorista;
- Realizar fotografias georreferenciadas de cada carreta durante o carregamento;
- Vincular as fotografias ao respectivo veículo e MTR;
- Registrar eventuais ocorrências;
- Organizar os documentos e registros fotográficos;
- Elaborar o controle consolidado da operação.

6. Equipamentos e recursos

A operação contará, conforme a necessidade, com:

- Escavadeira hidráulica;
- Carretas com capacidade aproximada de 40 toneladas;
- Motoristas habilitados;
- Operador de escavadeira hidráulica;
- Apontador responsável pelo controle;
- Responsável pelo acompanhamento da Prefeitura;
- Equipamentos de sinalização e segurança;
- Recursos necessários à organização e ao controle da área.

7. Cronograma físico-operacional

Etapa	Atividade	Unidade de controle	Estimativa
1	Organização e preparação do Bota Fora	Etapa	1
2	Carregamento e manobra das carretas	Carregamento	Aproximadamente 454
3	Registro fotográfico georreferenciado	Registro	No mínimo 1 conjunto

8. Condições de Pagamento

O pagamento pelos serviços executados será realizado exclusivamente após a efetiva execução dos serviços contratados e a apresentação da documentação comprobatória pertinente. Inicialmente, toda a documentação técnica, administrativa e fiscal será submetida à conferência e análise pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a finalidade de verificar a conformidade da execução contratual, dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), dos comprovantes de destinação final e dos demais documentos exigidos. Após a aprovação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o processo será encaminhado à Defesa Civil Nacional para análise e aprovação, observados os procedimentos e critérios aplicáveis. A liberação do pagamento ficará condicionada à conclusão favorável de todas as etapas de conferência e aprovação pelos órgãos competentes.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - CARGA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE DESASTRE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR					
				MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
				SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %
1	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 18m³ - Carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80m³/111HP)	R\$ 134.539,44	3,20%	1,07%	1,07%	1,07%	2,13%	1,07%	3,20%
2	Transporte do resíduo — distância excedente de 30 kTransporte com caminhão basculante de 18m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30KM (unidade: TxKM). AF_02/2026m	R\$ 875.775,60	20,81%	6,94%	6,94%	6,94%	13,88%	6,94%	20,81%
3	Transporte com caminhão basculante de 18m³, em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30KM (unidade: TxKM). AF_02/2026	R\$ 1.205.596,68	28,65%	9,55%	9,55%	9,55%	19,10%	9,55%	28,65%
4	Destinação em aterro licenciado	R\$ 1.971.673,68	46,86%	15,62%	15,62%	15,62%	31,24%	15,62%	46,86%
5	Auxiliar de serviços gerais com encargos complementares (apontador)	R\$ 20.336,64	0,48%	0,16%	0,16%	0,16%	0,32%	0,16%	0,48%
TOTAL EM PERCENTUAL		100.00%	100.00%	33.33%	33.33%	33.33%	66.67%	33.33%	100.00%
TOTAL EM REAIS (R\$)		R\$ 4.207.922,04		R\$ 1.402.640,68	R\$ 1.402.640,68	R\$ 1.402.640,68	R\$ 2.805.281,36	R\$ 1.402.640,68	R\$ 4.207.922,04

--

Data: 28/08/2026

Resp. Técn Marcelo Martins Vicente
Supervisor de Projetos - SMO
CREARNP 1420722468

Marcelo Vicente

Assinado de forma digital por Marcelo Vicente
Dados: 2026.08.29 08:48:32 -03'00'

Ubá/MG - carga, transporte e destinação final de resíduos (Referência SINAPI-MG 02/2026)									
Código	Carga e Transporte	Unidade	Valor Unitário	Unit BDI (22,26%)	KM (90)	R\$/T	Quantidade (T)	Quantidade (TxKM)	Custo Estimado Total
101000	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 18m³ - Carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80m³/111HP)	T	R\$ 6,07	R\$ 7,42			18132		R\$ 134.539,44
95880	Transporte com caminhão basculante de 18m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30KM (unidade: TxKM). AF_02/2026	TxKM	R\$ 1,32	R\$ 1,61	30	R\$ 48,30	18132	543960	R\$ 875.775,60
95430	Transporte com caminhão basculante de 18m³, em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30KM (unidade: TxKM). AF_02/2026	TxKM	R\$ 0,50	R\$ 0,61	109	R\$ 36,60	18132	1976388	R\$ 1.205.596,68
Cotação	Destinação em aterro licenciado	T				R\$ 108,74	18132		R\$ 1.971.673,68
88252	Auxiliar de serviços gerais com encargos complementares (apontador)	H	R\$ 25,13	R\$ 30,72			662		R\$ 20.336,64
	Total								R\$ 4.207.922,04

Marcelo Martins Vicente
 Supervisor de Projetos - SMO
 CREA RNP 1420722468/D



Memorando 12.439/2026

De: Camilly S. - SMAA - SCSMAA

Para: SMAA - SCSMAA - Setor de Compras - Secretaria Municipal de Agricultura e Ambiente

Data: 28/08/2026 às 09:09:10

Setores envolvidos:

SMAA, SMAA - SPSMAA, SMAA - SCSMAA, SMO - DEOP

PROJETO BÁSICO

Segue documento para assinatura.

—

Camilly Aparecida Dos Santos

Recepcionista

Anexos:

PROJETO_BASICO.pdf

PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de carga, transporte e destinação final de resíduos gerados em decorrência do desastre, em estrita observância ao Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (**SEDEC/MIDR**), no âmbito do Processo SEI nº 59052.039365/2026-17 e da Portaria nº 2.301, de 15 de julho de 2026, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Projeto Básico.

1.2. O objeto compreende a remoção de resíduos, entulhos e materiais remanescentes das enchentes, incluindo as atividades de carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, com encaminhamento dos materiais ao aterro sanitário devidamente autorizado, visando à recuperação e preservação do patrimônio público municipal afetado.

1.3. A intervenção ocorrerá no Horto Florestal Municipal.

2 – DA PADRONIZAÇÃO

2.1 – A aquisição se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.956/2023.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1- Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns e não se enquadram na categoria “luxo”.

4. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DIAGNÓSTICO TÉCNICO

4.1. A caracterização dos serviços a serem contratados, bem como o diagnóstico técnico encontram-se devidamente dispostos nos Planos de Trabalho aprovados e discriminados no Estudo Técnico Preliminar.

5. FUNDAMENTAÇÃO

5.1. A fundamentação e justificativa da necessidade dos serviços a serem contratados encontram-se devidamente dispostas nos Planos de Trabalho aprovados, bem como no Estudo Técnico Preliminar.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente disposta nos Planos de Trabalho aprovados, bem como no Estudo Técnico Preliminar.

6.2. Fundamentação Jurídica da Solução

A solução encontra amparo:

- Na Lei nº 14.133/2021, especialmente no Art. 75, inciso VIII (Dispensa Emergencial);
- Na Lei nº 12.340/2010 e no Decreto nº 11.219/2022, que regem as transferências obrigatórias para ações de resposta;
- Na Portaria nº 3.033, de 4 de dezembro de 2020, que define os procedimentos a serem adotados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos estados, Distrito Federal e municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de recuperação em áreas atingidas por desastres;
- No Decreto Municipal nº 7.674/2026, com reconhecimento federal pela Portaria nº 580, de 24 de fevereiro de 2026.
- Na Portaria nº 2.301, de 15 de Julho de 2026, que autoriza o empenho e transferência de recursos para estas metas específicas.
- No Decreto nº 7.818, de 24 de agosto de 2026, que declarou situação de emergência em virtude da permanência do estado de anormalidade decorrente da calamidade pública declarada em fevereiro do corrente ano.

6.3. Descrição Técnica da Execução

6.3.1. A execução compreenderá, de forma integrada, os serviços necessários à remoção dos resíduos, entulhos e materiais remanescentes das enchentes, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado, abrangendo as etapas de mobilização, carregamento, transporte, controle operacional e destinação final ambientalmente adequada dos materiais.

- **Administração e Acompanhamento dos Serviços:**

Compreende o gerenciamento, acompanhamento e controle da execução dos serviços, incluindo organização das equipes, fiscalização das atividades realizadas, controle das cargas removidas, registros operacionais e emissão de documentos comprobatórios da execução.

- **Mobilização de Equipes, Equipamentos e Veículos:**

Consiste na disponibilização de mão de obra, caminhões e demais equipamentos necessários para a realização dos serviços de remoção dos resíduos armazenados no Horto Florestal Municipal, garantindo condições adequadas de operação, segurança e eficiência durante a execução.

- **Carga, Manobra e Descarga dos Resíduos:**

Compreende os serviços de carregamento dos resíduos e entulhos acumulados, incluindo movimentação e manobra dos veículos e equipamentos no local de armazenamento, bem como descarga dos materiais no destino final indicado.

- **Transporte dos Resíduos – Distância até 30 km:**

Inclui o transporte dos resíduos provenientes das enchentes em deslocamentos de até 30 km, considerando o percurso entre o ponto de retirada e o local de destinação final, utilizando veículos adequados e compatíveis com as características dos materiais removidos.

- **Transporte dos Resíduos – Distância Excedente a 30 km:**

Compreende o transporte dos materiais em percursos superiores a 30 km, quando necessário, considerando a medição dos serviços pela relação tonelada transportada multiplicada pela distância percorrida (Ton x Km), assegurando a remoção integral dos resíduos.

- **Controle e Apontamento das Operações:**

Consiste na disponibilização de profissional responsável pelo acompanhamento das movimentações dos resíduos nos pontos de armazenamento intermediário, realizando o controle das cargas removidas, registros de quantidade, origem, transporte e destinação dos materiais.

- **Disposição Final em Aterro Sanitário:**

Compreende a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos removidos, mediante encaminhamento ao aterro sanitário devidamente licenciado e autorizado para recebimento dos materiais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

- **Finalização dos Serviços e Liberação da Área:**

Consiste na conclusão das atividades de remoção, retirada dos materiais remanescentes, organização da área utilizada para armazenamento temporário e entrega do Horto Florestal Municipal em condições adequadas de utilização e preservação do patrimônio público.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Carga, manobra e descarga dos resíduos	TONELADA	18132
2	Transporte do resíduo (Ton x Km) distância excedente de 30 km	TONELADA/ QUILÔMETRO	1976388
3	Apontador (1 em cada armazenamento intermediário)	HORA/DIA	662
4	Disposição final em aterro sanitário	TONELADA	18132
5	Transporte de resíduo (Ton x Km) distância até 30 km	TONELADA/ QUILÔMETRO	543960

6.3.2. A empresa contratada deverá disponibilizar estrutura operacional compatível com a execução dos serviços, incluindo caminhões e equipamentos adequados para carregamento e transporte dos resíduos, mão de obra qualificada e profissionais com experiência comprovada em atividades de remoção de resíduos e limpeza pós-evento. Deverá, ainda, garantir a destinação final ambientalmente adequada dos materiais removidos, mediante encaminhamento a aterro sanitário devidamente licenciado e autorizado pelos órgãos competentes, assegurando o cumprimento das normas ambientais, de segurança e de operação aplicáveis.

6.3.3. Os serviços serão executados em regime de urgência, com prazo de execução de 180 dias, contados a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial da União, ocorrida em 15/07/2026, em conformidade com o cronograma estabelecido pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

6.4. Especificações Técnicas dos Serviços:

6.4.1. Administração e Acompanhamento dos Serviços:

Compreende o gerenciamento, controle e acompanhamento da execução, incluindo registros das atividades, controle das cargas removidas e demais procedimentos necessários ao adequado cumprimento contratual.

6.4.2. Mobilização de Equipes e Equipamentos:

Consiste na disponibilização de mão de obra qualificada, caminhões e equipamentos adequados para remoção, transporte e movimentação dos resíduos provenientes das enchentes.

6.4.3. Remoção, Carga e Transporte dos Resíduos:

Abrange a retirada dos resíduos e entulhos armazenados no Horto Florestal Municipal, incluindo carregamento, manobras e transporte até o local de destinação final, considerando deslocamentos de até 30 km e excedentes, quando aplicável.

6.4.4. Controle Operacional:

Compreende o acompanhamento das cargas removidas, registros das operações realizadas e controle dos materiais transportados.

6.4.5. Destinação Final dos Resíduos:

Consiste no encaminhamento dos materiais removidos para aterro sanitário devidamente licenciado e autorizado, garantindo a disposição ambientalmente adequada dos resíduos.

6.4.6. Finalização dos Serviços:

Compreende a retirada dos materiais remanescentes e a organização da área utilizada para armazenamento temporário, garantindo a adequada recuperação do espaço público.

6.4.6. Critérios de Aceitação

Os serviços deverão atender integralmente às normas da ABNT, sendo rejeitados aqueles que apresentarem falhas de execução, acabamento inadequado ou não conformidade com as especificações.

6.5. Justificativa Técnica da Escolha da Solução

6.5.1. A solução foi definida com base nas avaliações técnicas realizadas no local, que identificaram necessidade de remoção dos resíduos, entulhos e materiais provenientes das enchentes, armazenados temporariamente no Horto Florestal Municipal após o evento ocorrido em fevereiro de 2026, visando recuperação das condições adequadas de utilização e preservação do patrimônio público municipal.

6.5.2. A adoção de medidas imediatas para remoção, transporte e destinação adequada dos resíduos foi identificada como a solução mais eficaz para restabelecer as condições adequadas do Horto Florestal Municipal, garantindo a preservação do patrimônio público, a mitigação de riscos ambientais e sanitários e correta disposição dos materiais provenientes do evento de enchente.

6.6. Forma de Execução e Pagamento

6.6.1. A execução será acompanhada por medições baseadas nos romaneios (tickets de viagem) e relatório de carga/descarga, vinculados ao plano de trabalho.

6.6.2. O pagamento pelos serviços será realizado integralmente ao final da execução, após o cumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, ficando condicionado à apresentação do relatório técnico final e à sua aprovação pela fiscalização, bem como comprovação da efetiva execução dos serviços previstos.

6.6.3. O pagamento é condicionado à manutenção da conta específica e identificação da Portaria n.º 997/2026 nos documentos fiscais.

6.6.4. O pagamento será realizado mediante a liquidação da despesa após o ateste da fiscalização e em estrita observância aos recursos federais transferidos no **valor total global de R\$ 4.207.922,04** (Quatro milhões duzentos e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e quatro centavos).

6.7. Conformidade com os Princípios Administrativos

6.7.1. A solução atende aos princípios da eficiência, economicidade e celeridade, visando o pronto restabelecimento de serviços essenciais, ensino fundamental e da gestão municipal.

6.7.2. Mostra-se, portanto, tecnicamente adequada, juridicamente segura e administrativamente vantajosa para o enfrentamento da situação de calamidade pública, contribuindo para a remoção dos resíduos provenientes das enchentes, a preservação do patrimônio público municipal, a mitigação dos impactos ambientais e sanitários e o restabelecimento das condições adequadas de utilização do espaço afetado.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade

7.1.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental e social compatíveis com a natureza do objeto e com a situação de calamidade pública.

7.1.2. Considerando tratar-se de serviços de manejo e destinação de resíduos, serão exigidas as seguintes medidas:

- Uso obrigatório de lonas de cobertura em todos os veículos de transporte para evitar a queda de resíduos ou dispersão de poeira nas vias públicas;
- Manutenção rigorosa das caçambas para evitar o vazamento de chorume ou lama líquida durante o trajeto urbano;
- Planejamento de rotas que minimizem a emissão de poluentes e o impacto no tráfego local;
- Fornecimento obrigatório de EPIs adequados ao manuseio de resíduos potencialmente contaminados (luvas, botas impermeáveis, máscaras e coletes refletivos).

7.1.3. Registra-se que, em razão da urgência e da necessidade de pronta resposta estatal, a fiscalização priorizará a celeridade do escoamento, mantendo-se, contudo, a estrita observância das normas ambientais vigentes para o descarte em local licenciado.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução

8.1.1 O início da execução das obras deverá ocorrer de forma imediata após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, considerando a natureza emergencial da desocupação do ponto de transbordo e mitigação de riscos sanitários.

8.1.2. A Contratada deverá apresentar, em até 48 horas após a Ordem de Serviço, a relação da frota e equipamentos (carregadeiras e caminhões) que serão alocados para garantir o cumprimento do cronograma de retirada dos 13.632,70 m³ de material.

8.1.2. Caso, por motivo justificado, não seja possível dar início à execução nos prazos acordados, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, com a devida antecedência, as razões que impedem a execução para análise de eventual reprogramação, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados.

8.2. Escopo dos serviços

8.2.1. Os serviços compreendem a execução integral das metas aprovadas no Plano de Trabalho S2iD (Portaria nº 2.301/2026), incluindo:

- Instalação de apoio operacional e alocação de maquinário pesado (carregadeiras e caminhões basculantes);
- Retirada dos resíduos sólidos e lama acumulados em um (01) ponto de transbordo definido pelo Município;
- Deslocamento do material até a unidade de destinação final licenciada, com controle rigoroso de cubagem;
- Descarte tecnicamente adequado, com a devida apresentação dos comprovantes de recepção (tickets/romaneios) emitidos pelo aterro devidamente licenciado.

8.2.2. A contratada deverá garantir que o serviço atenda integralmente às normas ambientais, sanitárias e de segurança, sendo o processo de transporte passível de fiscalização e pesagem a qualquer tempo pelo Município ou órgãos de controle.

8.3. Regime de execução

8.3.1. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário (por metro cúbico transportado/destinado), com medições baseadas nos romaneios de viagem efetivamente atestados pela fiscalização.

8.3.2. A contratação possui natureza de serviço de resposta e restabelecimento, estando o cronograma vinculado ao prazo máximo de 180 dias, contados a partir da publicação da Portaria nº 2.301, de 15 de Julho de 2026, no Diário Oficial da União.

9. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a Lei nº 14.133/2021, observando as diretrizes da **Portaria nº 2.301/2026** do MIDR.

9.2. A gestão do contrato caberá ao servidor designado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Ambiente, responsável pelo acompanhamento do cronograma e interface com a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC).

9.3. A fiscalização técnica caberá ao fiscal designado, que deverá realizar o controle diário de saída e chegada dos caminhões, conferir os romaneios/tickets de pesagem e validar as medições mensais de cubagem antes de ateste das faturas.

9.4. A fiscalização realizará o controle de conformidade do local de descarte (verificando se o destino é aterro/bota-fora licenciado previsto) e aplicará penalidades em caso de interrupção injustificada dos serviços que comprometa as metas do Plano de Trabalho Federal.

9.5. Cronograma Físico-Financeiro

9.5.1. O pagamento pelos serviços será realizado integralmente ao final da execução, após o cumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, ficando condicionado à apresentação do relatório técnico final e à sua aprovação pela fiscalização, bem como comprovação da efetiva execução dos serviços previstos.

9.5.2. O cronograma detalhado constitui anexo deste Projeto Básico.

9.6. Responsabilidades da Contratada

9.6.1. Executar os serviços conforme projetos, normas técnicas e orientações da fiscalização.

9.6.2. Garantir a segurança da obra e do entorno.

9.6.3. Manter diário de obras atualizado.

9.6.4. Fornecer todos os equipamentos, materiais e mão de obra.

9.6.5. Reparar eventuais danos causados a terceiros.

10. METODOLOGIA EXECUTIVA DOS SERVIÇOS

10.1. A execução deverá seguir sequência lógica visando garantir segurança, eficiência e qualidade:

I. Mobilização das equipes, caminhões e equipamentos necessários à execução dos serviços;

II. Organização e preparação da área para realização das operações de carregamento;

III. Carga, movimentação e manobra dos resíduos e entulhos armazenados no Horto Florestal Municipal;

IV. Transporte dos resíduos até o aterro sanitário devidamente licenciado, observando as distâncias previstas na planilha orçamentária;

V. Controle e registro das cargas transportadas, incluindo o acompanhamento das operações e da destinação dos materiais;

VI. Disposição final dos resíduos em aterro sanitário devidamente autorizado pelos órgãos competentes;

VII. Limpeza da área após a conclusão dos serviços e entrega do local em condições adequadas de utilização.

10.2. Todas as etapas deverão ser registradas em diário de obra e acompanhadas pela fiscalização.

10.3. Todos os serviços deverão observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de engenharia.

11. CONTROLE TECNOLÓGICO E QUALIDADE

11.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços mediante acompanhamento contínuo da execução observando as especificações contratuais e a legislação ambiental aplicável, incluindo:

- Verificação da correta execução das operações de carregamento, transporte e descarga dos resíduos;
- Controle das quantidades removidas e transportadas;
- Conferência da destinação final dos resíduos em aterro sanitário devidamente licenciado;
- Inspeção das condições operacionais dos veículos e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços.

11.2. A fiscalização poderá determinar a correção, complementação ou reexecução dos serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, com a legislação aplicável ou com as determinações contratuais sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

12. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a Lei nº 14.133/2021, observando as diretrizes do Plano de Trabalho aprovado (Portaria nº 2.301 de Julho de 2026, do MIDR).

12.2. A gestão do contrato caberá ao servidor designado pela Secretaria Demandante, responsável pelo acompanhamento do cronograma logístico e interface com a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC).

12.3. A fiscalização técnica caberá ao servidor designado, que deverá realizar vistorias periódicas no(s) local(is) de execução dos serviços, conferir os relatórios diários e validar as medições de serviços executados antes do ateste da(s) fatura(s).

12.4. A fiscalização realizará o controle de qualidade dos serviços executados e aplicará penalidades em caso de inexecução ou atrasos injustificados que comprometam o retorno dos serviços essenciais e a prestação de contas federal.

13. ESTIMATIVA DE VALOR (JUSTIFICATIVA DE PREÇOS)

13.1. O custo estimado da contratação encontra-se detalhado na Planilha Orçamentária constante no Plano de Trabalho aprovado pela **Portaria n.º 2.301**, de 15 de julho de 2026, utilizando como base as composições de custos de transporte e carga do SINAPI/SICRO.

13.2. O valor total global estimado para a presente contratação é de **R\$ 4.207.922,04** (Quatro milhões, duzentos e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e quatro centavos), teto autorizado para o empenho transferência de recursos federais ao Município de Ubá pela Portaria supramencionada, **devendo os custos unitários finais propostos obedecerem rigorosamente, como teto máximo, aos custos unitários previstos no Plano de Trabalho aprovado**, conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Carga, manobra e descarga dos resíduos	TONELADA	18132	R\$7,42	R\$ 134.539,44
2	Transporte do resíduo (Ton x Km) distância excedente de 30 km	TONELADA/ QUILÔMETRO	1976388	R\$ 0,61	R\$1.205.596,68
3	Apontador (1 em cada armazenamento intermediário)	HORA/DIA	662	R\$ 30,72	R\$20.336,64
4	Disposição final em aterro sanitário	TONELADA	18132	R\$ 108,74	R\$ 1.971.673,68
5	Transporte de resíduo (Ton x Km) distância até 30 km	TONELADA/ QUILÔMETRO	543960	R\$ 1,61	R\$ 875.755,60
TOTAL:					R\$ 4.207.922,04

13.3. O projeto contempla as seguintes frentes de serviço:

- Operação de Carga: Mobilização de carregadeiras sobre rodas para retirada do material acumulado em 01 (um) ponto de transbordo;
- Ciclo de Transporte: Logística de transporte rodoviário em caminhões basculantes devidamente cobertos com lona;
- Comprovação de Descarte: Emissão e guarda de comprovantes de recepção de resíduos para fins de prestação de contas junto à União;
- Limpeza de Apoio: Manutenção da limpeza da área de transbordo após a retirada total do material, removendo resíduos remanescentes.

13.4. Encargos sociais

13.4.1. A estimativa de custos da contratação foi elaborada com base nas composições de custos e nos valores previstos na planilha orçamentária aprovada no respectivo Plano de Trabalho, observando os parâmetros técnicos e financeiros aplicáveis aos serviços de remoção, carregamento, transporte e destinação final de resíduos, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.2. Ressalta-se que os custos relativos à mão de obra empregados na composição dos preços contemplam os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais incidentes sobre a execução dos serviços, conforme metodologia adotada na elaboração da estimativa orçamentária.

13.4.3. Dessa forma, os encargos sociais foram considerados na formação dos preços estimados, não havendo omissão ou subdimensionamento desses custos na composição do orçamento da contratação.

13.4.4. A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, ambientais e de segurança e saúde no trabalho relativas aos profissionais empregados na execução dos serviços, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre esses trabalhadores e a Administração Pública Municipal.

13.4.5. A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente NR-10 e NR-18.

13.4.5.1. Deverão ser adotadas medidas específicas para ambientes contaminados por enchentes, incluindo: Uso obrigatório de EPIs adequados; Controle de exposição a agentes biológicos; Sinalização e isolamento de áreas de risco.

13.4.5.2. O descumprimento das normas de segurança poderá ensejar paralisação imediata dos serviços.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, na modalidade **Dispensa de Licitação Emergencial** (art. 75, inciso VIII da Lei 14133/21), na forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14.2. Optou-se pela contratação em lote único (global), vez que a aglutinação de todas as etapas em uma única empresa é tecnicamente indispensável e economicamente vantajosa para a Administração Pública, conforme justificado em Estudo Técnico Preliminar.

14.3. **O edital deverá prever que o licitante vencedor encaminhe a proposta de preços adequada ao lance final, acompanhada da Planilha de Composição de Custos Unitários, conforme a tabela constante do item 13.2 deste Termo de Referência e os parâmetros definidos, devendo os custos unitários propostos**

obedecerem rigorosamente, como teto máximo, aos custos unitários previstos no Plano de Trabalho aprovado.

14.3.1. A referida planilha servirá como parâmetro para a análise da exequibilidade da proposta, bem como para a verificação dos serviços efetivamente executados e das respectivas medições, além de constituir referência para eventuais alterações contratuais, repactuações ou revisões de preços, quando juridicamente cabíveis.

14.4. Condições de Habilitação

14.4.1. Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local onde se localizar a sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- h) Documento de identidade de todos os sócios administradores.

14.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

Será exigida Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.4.4. Qualificação Técnica e Operacional

- a) A empresa a ser contratada deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) A comprovação da capacidade técnica deverá demonstrar experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente aqueles relacionados à remoção, carregamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos.
- c) Os atestados apresentados deverão comprovar a execução de serviços com características semelhantes às atividades previstas nesta contratação, incluindo, conforme aplicável: Remoção, carregamento

transporte de resíduos sólidos, entulhos ou materiais diversos; Operação de caminhões e equipamentos destinados à movimentação e transporte de resíduos; Prestação de serviços de limpeza urbana, limpeza pós-evento, limpeza pós-enchente ou atividades correlatas; Destinação final de resíduos em aterro sanitário devidamente licenciado ou em unidade de destinação ambientalmente adequada.

- d) Os atestados deverão comprovar a execução de serviços compatíveis, em características e complexidade, com as parcelas de maior relevância do objeto da contratação.
- e) A empresa deverá comprovar que dispõe de estrutura operacional compatível com a execução dos serviços, incluindo veículos, equipamentos e equipe técnica necessários ao cumprimento do objeto.
- f) A empresa deverá comprovar que possui capacidade operacional para realizar o transporte dos resíduos e sua destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, seja por meio próprio ou mediante contrato firmado com empresa responsável pela destinação.
- g) Quando a destinação final for realizada por terceiros, deverá ser apresentada documentação que comprove a disponibilidade do aterro sanitário licenciado para recebimento dos resíduos durante a vigência da contratação.
- h) A contratada deverá comprovar, previamente ao início da execução dos serviços, a regularidade ambiental das atividades desenvolvidas, mediante apresentação das licenças, autorizações ou demais documentos exigidos pelos órgãos ambientais competentes, quando aplicáveis.
- i) A empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais, ordens de serviço, certificados de destinação final ou outros documentos pertinentes.
- j) Durante a execução contratual, a contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, os comprovantes de transporte e de destinação final dos resíduos, emitidos pelo aterro sanitário ou pela unidade de destinação ambientalmente adequada.
- k) A ausência de comprovação da capacidade técnica ou da capacidade operacional poderá ensejar a não contratação da empresa, por descumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos para a execução do objeto.
- l) A Administração poderá promover diligências para verificar a veracidade das informações constantes nos atestados e demais documentos apresentados, inclusive mediante contato com os respectivos emitentes.

14.5. Da Verificação de Exequibilidade e Diligências

14.5.1. A proposta vencedora estará sujeita à comprovação da exequibilidade de seus preços por meio de Planilha de Composição de Custos detalhada e documentos técnicos em sede de diligências mediante solicitação do Agente de Contratação.

14.5.2. Para fins da diligência prevista no item anterior, o licitante deverá apresentar obrigatoriamente no prazo de habilitação, os seguintes documentos:

- a) Planilha de composição detalhada de custos unitários e globais: contendo todos os insumos e serviços necessários à execução integral do objeto;

- b) Memória de cálculo dos quantitativos e custos: justificando as quantidades adotadas frente às especificações do Plano de Trabalho;
- c) Cronograma físico-financeiro: demonstrando a viabilidade da execução integral no prazo máximo de 180 dias;
- d) Demonstrativo do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado: detalhando a taxa aplicada sobre o custo direto;
- e) Planilha de encargos sociais: detalhando os custos incidentes sobre a mão de obra utilizada;
- f) Indicação das fontes de insumos e logística de fornecimento: comprovando a capacidade de mobilização imediata e a disponibilidade de materiais para pronto atendimento ao Município.
- g) Os documentos comprobatórios dos custos, despesas e insumos apresentados, quando aplicável e solicitado.
- h) A não apresentação dos documentos solicitados ou a não comprovação técnica da viabilidade financeira da proposta ensejará a desclassificação do licitante por inexecuibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- i) O prazo para a apresentação dos documentos e justificativas de exequibilidade poderá ser prorrogado, por solicitação fundamentada do licitante e a critério da Administração, exclusivamente para fins de complementação de informações ou documentos decorrentes das diligências previstas nesta seção, em razão da natureza emergencial da contratação.

15. DO RECEBIMENTO

15.1. O recebimento dos serviços de carga e transporte será considerado após a verificação da conformidade com as metas do Plano de Trabalho e a efetiva entrega dos resíduos no destino licenciado.

15.2. A contratada deverá encaminhar mensalmente (ou conforme cronograma de medição) os documentos comprobatórios, incluindo memórias de cálculo baseadas nos romaneios (tickets) de viagem, relatório fotográfico dos locais de execução (antes e depois) e comprovante de recepção emitido pelo aterro/bota-fora.

15.3. A verificação de descarte em local não autorizado ou o transporte sem a devida cobertura (lona) acarretará glosa imediata e sanções administrativas.

16 - DA LIQUIDAÇÃO

16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

16.2. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Município de Ubá, CNPJ nº 18.128.207/0001-01, com sede na Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250 - 2º Andar, Centro - Ubá/MG CEP: 36500-091.

16.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

16.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado conforme a liquidação das medições, mediante apresentação de nota fiscal identificando obrigatoriamente a Portaria nº 2.301/2026 e o Processo SEI nº 59052.039365/2026-17.

17.2. Em razão do estado de calamidade, o processo de pagamento deverá ter tramitação prioritária em todas as unidades administrativas.

17.3. **O pagamento pelos serviços será realizado integralmente ao final da execução**, após o cumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, ficando condicionado à apresentação do relatório técnico final e à sua aprovação pela fiscalização, apresentação de nota fiscal/fatura correspondente ao volume efetivamente transportado, devidamente atestada pela fiscalização, configurando a comprovação da efetiva execução dos serviços previstos.

17.4. Fica o pagamento restrito às quantidades efetivamente transportadas e destinadas, **limitadas ao quantitativo previsto no Plano de Trabalho**, salvo anuência formal da Contratante, sendo reservado à Administração o direito de não requisitar a totalidade do objeto estimado, caso a execução seja concluída em dissonância com os quantitativos previstos, sem ônus para o erário.

17.5. O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta bancária específica aberta para a execução dos recursos transferidos pela União, conforme autorizado pela Portaria nº 2.301, de 15 de julho de 2026.

17.5.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.5.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.5.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.6. A verificação de falhas executivas ou fora das especificações acarretará glosa proporcional ou suspensão de pagamento até a devida regularização.

18 - PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência da contratação terá início na data de assinatura do instrumento contratual e **encerrar-se-á, impreterivelmente, em 11 de janeiro de 2026** em estrita observância ao prazo final de execução de 180 dias estabelecido pelo Art. 3º da Portaria nº 2.301/2026, contado a partir de sua publicação no Diário Oficial da União em 15/06/2026, fundamentando-se no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

18.2. A vigência contratual poderá ser encerrada antecipadamente caso o objeto seja integralmente executado e a prestação de contas final seja apresentada em prazo inferior ao estabelecido, respeitando-se o limite de 30 (trinta) dias para o encerramento dos atos administrativos após o pagamento.

19- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ubá, provenientes de Transferência Legal da União, no **valor total de R\$ 4.207.922,04** (Quatro milhões, duzentos e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e quatro centavos).

19.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.11.041545200321.042000339039 FONTE 1503 Ficha 9644

20 – CROQUIS

20.1. O croqui referente à localização dos resíduos armazenados no Horto Florestal Municipal encontra-se nos Planos de Trabalho aprovados, integrando a documentação técnica da contratação (anexada ao processo).

Ubá, 27 de agosto de 2026

Bruna Silveira Campos Ponciano
Assistente Administrativo II
Matrícula nº 8008
Portaria nº 20.555, de 06 de maio de 2026.

Marcelo Martins Vicente
Engenheiro Civil – CREA/MG 1420722468
Supervisor de Projetos (SMO)
Matrícula nº 7903065

DESPACHO

Aprovo o Projeto Básico, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Ubá, 27 de agosto de 2026.

Salomão Junior Curi
Secretário Municipal de Agricultura e Ambiente
Matrícula: 177598



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C8FC-ED61-3421-5C01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA SILVEIRA CAMPOS (CPF 082.XXX.XXX-94) em 28/08/2026 09:28:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCELO MARTINS VICENTE (CPF 060.XXX.XXX-30) em 28/08/2026 09:40:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SALOMÃO JUNIOR CURI (CPF 038.XXX.XXX-16) em 28/08/2026 10:09:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 28/08/2026 às 10:09 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/C8FC-ED61-3421-5C01>